01 | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 133 PRODUTOS / 133 ITENS

Parâmetro	Definição
Fonte de custeio	Recursos próprios municipais + transferências federais FNDE/PNAE, com execução segregada
Objeto	Alimentos para merenda escolar; 133 produtos e 133 itens de disputa
Participação	133 itens exclusivos para ME/EPP/MEI; sem cotas ou itens de ampla concorrência
Preferência territorial	Prioridade justificada às ME/EPP locais (Atalanta) e, subsidiariamente, regionais (AMAVI), até 10% do melhor preço válido
Valor global estimado	R$ 1.459.471,43 (Pesquisa de Preços, mediana dos 133 itens)

1. UNIDADE DEMANDANTE E OBJETO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Atalanta/SC. Responsável técnica: Milena Kessler da Silva, Nutricionista. Registro de preços para fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede pública municipal, com início pretendido para o atendimento de 2027.

2. NECESSIDADE E FINALIDADE

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser ofertada durante o período letivo de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A aquisição pretendida é necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades municipais de ensino, permitindo a preparação e a oferta contínua de refeições adequadas aos estudantes, em consonância com os cardápios e o planejamento nutricional da rede municipal.

A demanda possui caráter permanente e recorrente ao longo do calendário escolar. A ausência ou interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios pode comprometer a execução da alimentação escolar, o atendimento dos estudantes e a continuidade das atividades educacionais. Por esse motivo, a contratação deverá possibilitar entregas sucessivas, em quantitativos variáveis, conforme o consumo efetivo, o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e a capacidade de armazenamento das unidades.

A contratação licitada é complementar à chamada pública da agricultura familiar, preservando a destinação mínima legal de 45% dos repasses federais do FNDE/PNAE à agricultura familiar.

3. SOLUÇÃO E ESTIMATIVA

Bens comuns, mediante pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, menor preço por item e fornecimento contínuo parcelado. A demanda abrange 133 produtos e 133 linhas de disputa, com especificações e quantitativos no Termo de Referência.

A previsão da alimentação escolar de 2027 abrange 133 gêneros alimentícios, inclusive os itens 128 a 133 correspondentes a produtos também contemplados na chamada pública da agricultura familiar.

COMPATIBILIZAÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR: Para o planejamento dos gêneros de 2027 foram consideradas as necessidades da alimentação escolar e as informações da chamada pública da agricultura familiar de Atalanta/SC de 05/03/2026 (Processo nº 1/2026). O presente registro de preços estabelece limites máximos estimados de fornecimento. As solicitações deverão ser coordenadas com as aquisições da agricultura familiar em 2027 para evitar duplicidade de fornecimento e observar a aplicação mínima legal de 45% dos recursos federais do PNAE nesse segmento.

O certame possui 133 itens independentes, todos exclusivos a ME/EPP e MEI legalmente enquadrado, sem cotas reservadas ou itens de ampla concorrência.

Pesquisa de Preços e Orçamento Estimado, com 133 itens e ao menos três referências positivas registradas por item. Foi empregada a mediana das referências válidas por item. O valor estimado do ciclo inicial de 12 meses é de R$ 1.459.471,43.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DA PRIORIDADE TERRITORIAL

A adjudicação ocorrerá por menor preço por item. Os 133 itens possuem valores totais estimados inferiores a R$ 80.000,00, sendo a disputa destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, admitido MEI quando legalmente enquadrado e apto ao objeto, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, observadas as hipóteses do art. 49. Não haverá desdobramento em cotas ou itens de ampla concorrência. Pela exclusividade integral da disputa, não será aplicado o empate ficto de 5% dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

A exclusividade diz respeito ao porte empresarial, não ao local da sede, de modo que ME/EPP de outras regiões também poderão concorrer. A prioridade de contratação local e, sucessivamente, regional (AMAVI) de até 10%, quando comprovadamente cabível e vantajosa, observará o Decreto Municipal nº 37/2023, a LC nº 123/2006, a classificação no sistema eletrônico e o limite unitário estimado, com motivação registrada nos autos.

O levantamento do mercado indica atividade comercial em Atalanta/SC e no Alto Vale do Itajaí (AMAVI), incluindo supermercados, mercados, distribuidoras, frigoríficos, açougues e hortifrutigranjeiros. A exclusividade de todos os itens observará a LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 37/2023, sem prejuízo das exceções legais fundamentadas.

5. CONDIÇÕES ESSENCIAIS E LOCAIS

Conformidade dos alimentos de fabricação artesanal. Para biscoitos, pães, bolachas e massas alimentícias (inclusive os de produção artesanal), aplicam-se a RDC Anvisa nº 711/2022, a RDC nº 843/2024 e a IN nº 281/2024, a regularização do fabricante perante a Vigilância Sanitária competente e, quando exigível para a categoria e forma de comercialização, o comunicado de início de fabricação perante a autoridade sanitária estadual ou municipal. A fabricação e a distribuição obedecerão às boas práticas aplicáveis (RDC nº 216/2004 para serviços de alimentação e/ou RDC nº 275/2002 para estabelecimentos industrializadores, conforme atividade). Os rótulos de produtos embalados na ausência do consumidor devem atender à RDC nº 727/2022, à RDC nº 429/2020 e à IN nº 75/2020, conforme aplicáveis, inclusive identificação, ingredientes, alergênicos, lote, validade, conservação e informação nutricional. A licença sanitária exigível será compatível com a atividade do licitante; a condição sanitária do fabricante poderá ser comprovada por documento próprio e diligência. Não se exige registro individual na Anvisa quando a categoria estiver dispensada, nem selo SIM/SIE/SIF para alimento da categoria de panificação ou massas vegetais apenas por possuir ovos, leite ou manteiga como ingredientes.

Planejamento nutricional, PNAE e produtos de panificação. A composição e a frequência dos itens 92 e 128 a 131 deverão ser expressamente avaliadas pela nutricionista responsável à luz da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, alterada pela Resolução nº 17/2026 quando aplicável, observando-se limites para alimentos processados e ultraprocessados, proibição de gordura trans industrial e restrições por faixa etária. A previsão no registro de preços não autoriza fornecimento ou consumo à margem do cardápio, nem substitui o atendimento ao percentual mínimo legal de recursos federais destinados à agricultura familiar na execução do PNAE.

Fornecimento em entregas sucessivas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria, inclusive rurais; frete e descarga inclusos; respeito às normas sanitárias, identificação de produtos, inspeção de origem animal, cadeia de frio, qualidade, prazo de validade remanescente e substituição de itens recusados.

Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho - Avenida Doutor Ernesto Beck, nº 364, Centro, Atalanta/SC;

Centro de Educação Infantil Montão de Carinho - Berçário - Avenida XV de Novembro, Centro, Atalanta/SC;

Centro de Educação Infantil Montão de Carinho - Maternal - Avenida XV de Novembro, nº 1084, Centro, Atalanta/SC;

Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gropp - Estrada Geral Vila Gropp, Atalanta/SC;

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ribeirão Matilde - Estrada Geral Ribeirão Matilde, Atalanta/SC;

Unidade de Educação Infantil Tia Tereza I - Estrada Geral Ribeirão Matilde, Atalanta/SC.

6. FONTES, CONTROLE E ENCAMINHAMENTO

6.1. Bases documentais complementares do planejamento

A instrução observa os Decretos Municipais nº 23/2023 e nº 37/2023, a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e as normas do PNAE. A Pesquisa de Preços e os respectivos anexos documentam as fontes e a comparabilidade das referências efetivamente utilizadas, com separação entre preços estimados e preços adjudicados.

As despesas serão custeadas com recursos próprios municipais e recursos federais do PNAE, segundo adequação orçamentária e elegibilidade de cada compra. A Contabilidade individualizará fontes, empenhos, faturamento e pagamentos.

Atalanta/SC, 25 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MILENA KESSLER DA SILVA
Data: 25/11/2026 12:48:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MILENA KESSLER DA SILVA
Nutricionista